

LEI MUNICIPAL Nº 167/95 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995

Concede desconto aos débitos de origem tributaria referente aos exercícios de 1993 e 1994 e dá outras providencias.

ALDIR ROVARIS, Prefeito Municipal no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Os débitos de origem tributarias referente aos exercícios de 1993 e 1994, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 31 de dezembro de 1995. (31/12/95).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

SÃO JOSE DOS AUSENTES, 09 DE OUTUBRO DE 1995

Aldir Rovaris
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos Antônio Búrigo
Séc. Municipal de Administração.

